



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

Em, 09 / 10 / 2014  
N.º 7.106 Pág. C15

**LEI 2.524, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.**

PLE 84/2014

Introduz alterações na Lei Municipal 1.814/2010, a qual dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas do Município de Ivaiporã e dá outras providências.

\_\_\_\_\_ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I do Art. 4º da Lei 1.814/2010, de 13 de julho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º ...**

**“ I – Membros do Poder Executivo**

- a) Representante do Departamento Municipal de Assistência Social
- b) Representante do Departamento Municipal de Saúde
- c) Representante do Departamento Municipal de Educação
- d) Representante do Departamento Municipal de Cultura
- e) Representante do Departamento Municipal de Esporte
- f) Representante do Centro de Atenção Psicossocial
- g) Representante da Saúde Mental Municipal.”

**Art.2º** O inciso II do Art. 4º da Lei 1.814/2010, de 13 de julho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º ...**

**I....**

**“ II – Membros da Sociedade Organizada:**

- a) Juiz de Direito da Comarca de Ivaiporã/PR
- b) Promotor de Justiça
- c) Delegado de Polícia do Município
- d) Autoridade da Polícia Militar no Município
- e) Representante do Núcleo Regional de Educação
- f) Representantes das Instituições Religiosas
- g) Representantes das Associações de Bairros.”

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (7/10/2014).

**Luiz Carlos Gil**  
**Prefeito Municipal**